



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104634

Tópico 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença de uso do software AutoCAD LT, incluindo suporte técnico e atualizações durante o período de vigência do contrato, para uso da Coordenão de Infraestrutura da Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo período de 36 meses.

Tópico 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade relatada a seguir:

A contratação do software AutoCAD é fundamentada na necessidade de facilitar a execução de projetos de reformas e atualização de projetos antigos. Além disso, grande parte do mercado atualmente utiliza esse software para entregar novos projetos, o que torna sua adoção ainda mais relevante para a correção e avaliação na entrega de novos projetos.

Dentro dos principais pontos que embasam a aquisição do AutoCAD, destacamos:

- 1. Eficiência e Precisão:** O AutoCAD é reconhecido pela sua eficiência e precisão na elaboração de projetos. Sua interface permite que ajustamos os projetos de forma rápida e precisa.
- 2. Atualização de Projetos Antigos:** Frequentemente, nos deparamos com a necessidade de atualizar ou modificar projetos antigos para atender a novas exigências ou necessidades. O AutoCAD facilita esse processo, permitindo que façamos alterações e revisões de forma rápida e precisa.
- 3. Colaboração e Compatibilidade:** O AutoCAD é amplamente utilizado na indústria da construção e arquitetura, o que facilita a colaboração com outros profissionais e empresas. Dito isso, sua funcionalidade permite a fácil realização de correções e apontamentos em projetos contratados, agilizando o processo de revisão e garantindo a qualidade final do trabalho.
- 4. Elaboração de Projetos de Reformas:** Com o AutoCAD, seremos capazes de elaborar projetos detalhados de reformas, incluindo plantas baixas, elevações e detalhamentos. Isso nos permitirá planejar e executar reformas com maior precisão e eficiência. Além de melhorar o planejamento executivo uma vez que teremos maior quantidade de detalhes.

Considerando os benefícios apresentados, a adoção do AutoCAD se mostra como um investimento estratégico para aperfeiçoar nossos processos de projeto, reforma e atualização, garantindo a qualidade e a eficiência de nossos serviços.

Tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O software AutoCAD LT deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Versão mais recente disponível no mercado.

3.1.1. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows.

3.1.1. Inclusão de todas as funcionalidades padrão do AutoCAD LT, como desenho 2D, anotações, dimensionamento e edição de blocos.

3.1.1. Disponibilidade de suporte técnico em língua portuguesa, por telefone e/ou e-mail, durante o horário comercial.

3.1.1. Acesso a atualizações e melhorias lançadas durante o período de vigência do contrato.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O valor estimado para a execução do objeto é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a prestadores de serviços.

Tópico 5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados na sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A , localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia -CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta-Feira.

Tópico 6 - PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O prazo para a entrega do serviço descrito no item 1.1, será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

6.2. Todas os custos envolvidos na disponibilização do serviço são de exclusiva responsabilidade da contratada, salvo as obras de infraestrutura DENTRO da sede da contratante;

6.3. Caso existirem, todos os custos com infraestrutura no ambiente externo da CONTRATANTE, bem como os custos de configuração inicial e disponibilização do serviço são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A entrada da CONTRATADA nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Coordenação de TI;

Tópico 7 - DINÂMICA DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. As licenças do software devem ser entregues eletronicamente, por meio de códigos de ativação e/ou links de download.

7.2. A entrega deve ser confirmada por meio de um recibo eletrônico ou documento similar, que comprove o recebimento das licenças pela Metrobus Transporte Coletivo S/A.

7.3. A contratada deve fornecer todas as instruções necessárias para a instalação e ativação das licenças, incluindo manuais ou guias de instalação.

Tópico 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Efetuar a entrega dos serviços descrito no item 1.1, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente o serviço que foi executado e caso haja troca de peças, indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o serviço fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

Tópico 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

Tópico 10 - GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos, falhas e/ou impropriedades nos serviços de assinatura durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da ativação definitiva do serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA obriga-se a corrigir quaisquer defeitos, falhas e/ou impropriedades do serviço às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia do serviço fornecido pela CONTRATADA seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior prazo.

Tópico 11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto contratado, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo e contrato, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente.

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência;

10.7. Caso haja possibilidade de prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face, será o INPC.

Tópico 12 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de TI e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

Tópico 13 - DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.